



Câmara Municipal de Sapezal

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 01.639.708/0001-50

Legislação Justiça e Redação Final

MENSAGEM LEGISLATIVA Nº 10/2023

Excelentíssimo Sr. Presidente,
Excelentíssimos Srs. Vereadores,

O Presente Projeto de Lei Legislativo tem por finalidade conscientizar e incentivar a população a adotar animais domésticos que se encontram sob a guarda transitória de instituição ou instituições locais voltada(s) ao trato e assistência desses animais sem dono ou responsável identificado.

O número de animais abandonados nas ruas de Sapezal não para de crescer, especialmente de cães e gatos, onde se observa que as ocorrências se avolumaram no recente período de pandemia COVID-19 enfrentado por todos os municípios.

A adoção e posse responsável com a castração do animal será, indiscutivelmente, eficaz para a diminuição do número de animais desabrigados. Indiretamente, a castração também contribui para a diminuição do índice de abandono, além da saúde do animal, pois o aumento constante da população de animais nessa condição tem - por resultado direto - a maior impossibilidade de cuidar de todos adequadamente.

Outras consequências decorrentes do abandono também são evitadas ou diminuídas, tais como: a incidência de zoonoses, as situações de violência - por parte dos humanos e até de outros animais - e os acidentes de trânsito.

Nilma Lopes Santana
Telefonista Protocolo
Pon 07/2023



Câmara Municipal de Sapezal

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 01.639.708/0001-50

Pensamos que a campanha proposta ou, mesmo, a divulgação de cartazes, facilita a adoção de animais que estão em abrigos, ONG's ou lares temporários, buscando-se, com isto, a diminuição da superlotação nesses ambientes, levando um lar de verdade para cães e gatos abandonados.

Assim, submeto este projeto de lei para análise e aprovação dos integrantes desta Casa de Leis.

Sapezal(MT), 06 de Abril de 2023

ELISTON GUARDA

VEREADOR



Câmara Municipal de Sapezal

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 01.639.708/0001-50

PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 10/2023

Autoriza o Executivo Municipal a promover campanhas informativas para incentivo à adoção de animais e dá outras providências.

O vereador que esta subscreve, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o disposto no art. 31 da Lei Orgânica Municipal, apresenta, para apreciação e deliberação do Soberano Plenário, o seguinte

PROJETO DE LEI LEGISLATIVO

Art.1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover campanhas informativas e de conscientização para adoção de animais domésticos com a divulgação de cartazes junto aos órgãos públicos e estabelecimentos comerciais, industriais e de prestação de serviços existentes no município.

Parágrafo único. As campanhas mencionadas neste artigo serão efetivadas, preferencialmente e com prioridade, nos petshops, clínicas veterinárias e estabelecimentos dessa natureza, cujas atividades são voltadas ao atendimento dos animais, de um modo geral.

Art.2º Os cartazes deverão apresentar, de forma visível ao público, as seguintes informações:

I – nome da ONG local, grupo, protetor independente ou entidade que disponibilizarem animais para adoção;

II - telefone e e-mail para contato com a entidade responsável; e

III – informações de conscientização sobre a importância da adoção responsável de animais, bem como seus benefícios.

Nilma Lopes Santana
Telefonista - Protocolo
Port 07/2001



Câmara Municipal de Sapezal

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 01.639.708/0001-50

Art.3º Os animais deverão ser entregues para adoção após estarem devidamente vacinados e tratados com vermífugos, cabendo os custos aos pretensos adotantes ou às instituições responsáveis pela adoção.

Art.4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Sapezal/MT., aos 06 dias do mês de abril de 2023.

ELISTON GUARDA
VEREADOR

Consulte as informações sobre seu protocolo de forma virtual, através do site da prefeitura.
<http://200.199.196.138:8080/protocolo/index2.html>

CÂMARA MUNICIPAL DE SAPEZAL
PROTOCOLO
Comprovante de Comparecimento

Nr.: 154/2023

VOLUMES: 1

Assunto: Mensagem Legislativa

Data Cadastro: 06/04/2023 **Hora:** 10:19:39 **CNPJ:**0378823900000

Unidade Protocoladora: 01 - PROTOCOLO GERAL

Interessado: CÂMARA MUNICIPAL DE SAPEZAL Nr. MENSAGEM LEGISLATIVA Nº010/2023_PROJ.LEI LEGISLATI

Descrição: MENSAGEM LEGISLATIVA Nº010/2023_PROJ.LEI LEGISLATIVO Nº010/2023.

Resumo:MENSAGEM LEGISLATIVA Nº010/2023_PROJ.LEI LEGISLATIVO Nº010/2023.

ORIGEM

01 - PROTOCOLO GERAL

DESTINO

02 - SECRETARIA GERAL Fone: (65)33830-300

Protocolado Por: NILMA LOPES SANTANA


Nilma Lopes Santana
Telefonista Protocolo
Part 07/2001